



S. João da Madeira  
Câmara Municipal

### DESPACHO N.º 34/2020

Considerando o disposto no artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a situação epidemiológica vivida no Município de São João da Madeira à presente data;

Considerando o parecer favorável da autoridade da saúde local e da Polícia de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de clarificar, perante o meu despacho n.º 33/2020, o horário de abertura dos ATL, salas de estudo e equipamentos equivalentes, determino o seguinte:

1 – Os ATL, salas de estudo e equipamentos equivalentes, cumpridas as exigências sanitárias respetivas, podem fixar horários de abertura antes das 10h.

S. João da Madeira, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)